

Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

LEI Nº 205/98

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS TERMOS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 019/98, DE 04 DE JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍUBA ESTADO DO CEARÁ

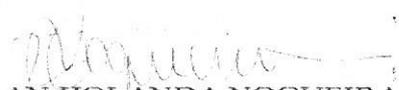
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os subsídios dos Srs. Vereadores desta Casa Legislativa, a partir do mês de janeiro de 1999, serão de R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), mensais.

Art. 2º - Os subsídios do Presidente da Câmara a partir do mês de janeiro de 1999, serão de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), mensais.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1998.


IRAN HOLANDA NOGUEIRA
Prefeito Municipal